



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

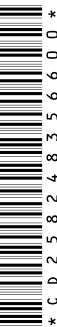
Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 19 e sua Meta 19.a do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo 19: Promover o financiamento racional da educação, com zelo no uso de recursos públicos e com foco em indicadores que demonstrem a efetividade do gasto.

Meta 19.a: Elevar gradualmente o investimento público em educação de forma a atingir o patamar de até 7,5% (sete e meio por cento) do Produto Interno Bruto, garantido que, no mínimo, 90% do incremento percentual no investimento público em educação seja destinado à melhoria da qualidade, do acesso e da permanência na educação básica, devendo esta meta ser revisada e desagregada em metas específicas para gastos com educação básica, educação superior e educação profissional e tecnológica, no contexto de Ciclos Quadrienais de Avaliação da Qualidade do Gasto Público em Educação, articulados aos ciclos do Plano Plurianual – PPA e promovidos conjuntamente pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com a participação de órgãos de controle, entidades federativas e representantes da sociedade civil.



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito qualificar o debate sobre o financiamento da educação no Brasil, ao associar o aumento do investimento público a um compromisso explícito com a melhoria da qualidade da educação básica e com a efetividade do gasto. A fixação da meta de até 10% do Produto Interno Bruto para a educação deve ser acompanhada de critérios que assegurem sua racionalidade, eficiência e foco no direito à aprendizagem. Para isso, a emenda introduz um mecanismo inovador de Ciclos Quadrienais de Avaliação da Qualidade do Gasto Público em Educação, articulado ao ciclo do Plano Plurianual – PPA, de forma a garantir que o incremento de recursos seja orientado por diagnósticos técnicos, metas claras e acompanhamento público periódico.

Essa vinculação ao PPA fortalece a governança do sistema educacional e permite a revisão contínua das metas de financiamento em sintonia com os instrumentos de planejamento plurianual da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A participação conjunta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, dos órgãos de controle e da sociedade civil nos ciclos avaliativos assegura transparência, corresponsabilidade federativa e maior legitimidade na definição das prioridades de investimento. Com isso, promove-se uma política de financiamento sólida, transparente e vinculada a resultados educacionais concretos, condição indispensável para garantir o direito à educação com qualidade para todos.

Sala das Sessões, _____ DE 2025.

PR. MARCO FELICIANO
Deputado Federal - PL/SP
Vice-líder da Oposição na Câmara dos Deputados

